



SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

09.359.069/0001-80
RUA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230
CANARINHO
32900-000 - IGARAPÉ - MG

Recibo do Pagador



Bradesco | 237-2

23792.52402 95271.008088 02001.305008 1 880500000019990

Beneficiário SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	CPF/CNPJ Beneficiário 09.359.069/0001-80	Ag/Cod. Beneficiário 2524 / 13050-8	Vencimento 15/11/2021
Pagador ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO / CNPJ: 23.850.860/0001-10	Valor	Nº documento 4904710	Nosso número 09 / 52710080802-2
Espécie R\$	Quantidade	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 199,90
Demonstrativo	(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado

(+) SVA | (Migrado) SFOX | CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS
(+) SCM | (Migrado) SFOX | CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco | 237-2

23792.52402 95271.008088 02001.305008 1 880500000019990

Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 15/11/2021		
Beneficiário SFOX EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP / CNPJ: 09.359.069/0001-80 / RUA AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230 - 32900-000 - IGARAPÉ - MG	Agência/Código beneficiário 2524 / 13050-8		
Data do documento 05/11/2021	Nº documento 4904710	Espécie doc. DM	Nosso número 09 / 52710080802-2
Uso do banco	CIP 000	Carteira 9	(-) Valor do Documento R\$ 199,90
Espécie R\$		Quantidade	(-) Desconto
Valor		(+) Outras Deduções / Abatimento	
		(+) Mora / Multa / Juros	
		(+) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário

APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA MAIS 1% DE MORA AO MÊS
ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

(+) SVA | (Migrado) SFOX | CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS
(+) SCM | (Migrado) SFOX | CORPORATIVO FIBRA 100 MBPS

Pagador
ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO / CNPJ: 23.850.860/0001-10
RUA SANTA CRUZ, S/N, ESTALEIRO
32050-353 - CONTAGEM - MG

Cód. Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:04:37
567905679 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO U B ESTALEIRO
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 505.859-7
BCO BRADESCO S.A.
23792524029527100808802001305008188050000019990
BENEFICIARIO:
SYSTEMSFOX
NOME FANTASIA:
SYSTEMSFOX
CNPJ: 09.359.069/0001-80
BENEFICIARIO FINAL:
SYSTEMSFOX
CNPJ: 09.359.069/0001-80
PAGADOR:
ASSOC. COMUM FORCA UNIDA DO B. ESTA
CNPJ: 23.850.860/0001-10

NR. DOCUMENTO	111.601
DATA DE VENCIMENTO	15/11/2021
DATA DO PAGAMENTO	16/11/2021
VALOR DO DOCUMENTO	199,90
VALOR COBRADO	199,90

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da validacao das condicoes de pagamento junto ao beneficiario e da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA567252 VICENTE XAVIER MENDES
JD345931 ARLENE S MIRANDA

08/11/2021 15:03:01
08/11/2021 15:04:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD345931 ARLENE S MIRANDA.



TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº 538870

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MG, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:	
Razão Social: SFOX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI/EPP	CNPJ: 09.359.069/0001-80
Endereço: AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230	
Bairro: CANARINHO	Cidade: IGARAPE
Telefone: (31) 3058-2801 / 0800 940 3005	UF: MG CEP: 32900-000
Autoregistro na ANATEL (SCM): Processo n.º 53500248122008, Auto n.º 762/2009 e Termo de Autorização POST/SPV n.º 99/2009 ANATEL	E-mail: nfe@sfox.com.br
QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):	
Nome/Razão: ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO	
Responsável: _____	
CPF/CNPJ: 23850860000110	R.G. / Insc. _____
E-mail: CEIRA@SDESOL@GMAIL.COM	DT. Nasc.: 09/05/1989
	Tel.: (31) 3356-9618
	Tel.: (31) 98979-2363
ENDEREÇO DE COBRANÇA:	
Endereço: SANTA CRUZ, 205 LOJA	
Bairro: ESTALEIRO	Cidade: CONTAGEM
	UF: MG CEP: 32050-353
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:	
Endereço: SANTA CRUZ,	
Bairro: ESTALEIRO	Cidade: CONTAGEM
	UF: MG CEP: 32050-353
OBJETO:	
Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MG, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à Internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MG, sob o Nº Reg 304, Livro 03, Folha 218, Nº Pag 27, Protocolo 4543, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.	
DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE	
INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE	
Plano contratado: FIBRA 100000 KBPS	Veloc. Download: 104857600 b/s
IP Fixo ou FIXO	Veloc. Upload: 52428800 b/s
Prazo de 90 DIAS ÚTEIS	Garantia de banda (download e 99,1%
Vigência contratual: 12 MESES	Destinação do plano: CORPORATIVA
Forma de disponibilização dos equipamentos: Comodato	
Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta? Não	
Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)? Sim	
Observações: *Prazo estimado para ativação dos serviços.	

Ass. Cliente:

[Assinatura]



O PLANO DE SERVIÇO CONTEMPLA FRANQUIA DE CONSUMO: () Sim (X) Não
 Franquia de Download: Franquia de Upload:
 Extrapolada a franquia de consumo () Redução da velocidade inicialmente contratada para:
 (download/upload), o Cliente opta pela: () Pagamento Adicional de R\$ por cada Kbps adicional.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA
 As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

VALORES MENSAIS			VALORES A PAGAR PELO CLIENTE		
SCM	Conexão à Internet	Subtotal	Valor Único	VALOR DE INSTALAÇÃO	
Mensalidade	R\$ 142,42	R\$ 284,85		R\$ 0,00	
Desconto*	R\$ 42,48	R\$ 42,48		R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 99,95	R\$ 199,90		R\$ 0,00	

Obs.: *Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA PAGAMENTO		ENCARGOS MORATORIOS		
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	BOLETO		Juros	Multa	Correção
DIA 15	DIA 15					1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

Quantidade	Descrição	Valor de Mercado
01	KIT INSTALAÇÃO INTERNET	R\$ 750,00
TOTAL:		R\$ 750,00

* Itens que compõem o kit discriminado na O.S.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
 O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO:

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços; (c) correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, todo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais a, inclusive, utilização de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CLIENTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante assento da rescisão, informando a possibilidade de registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CLIENTE. O CLIENTE declara pleno conhecimento que, após a assinatura do presente contrato, será ainda verificada pela equipe técnica da SFOX a viabilidade técnica na alvenaria dos serviços. Sendo que, em caso de inviabilidade técnica, o presente contrato será rescindido de pleno direito, sem qualquer ônus de parte a parte. E por outro lado, em havendo viabilidade técnica, e uma vez aprovados os serviços, o presente contrato se aperfeiçoa para todos os fins do direito, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições contratadas.

[Assinatura]

Ass. Cliente:



FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Igarapé/MS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório RTDPJ de Igarapé/MS, sob o N° Reg 304, Livro 03, Folha 218, N° Pag 27, Protocolo 4543, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

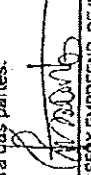
AUTORIZAÇÃO:**INFORMAÇÕES ADICIONAIS****ASSINATURA:**


E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Assinatura das partes:

x

Instalado em: Igarapé/MS; Quinta-feira 04 Junho 2020


SÓC EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP
(CONTRATADA)


ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO
(CLIENTE)

Testemunha:

Nome:

CPF/Ci:

Endereço:

Testemunha:

Nome:

CPF/Ci:

Endereço:

3 de 5



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: SFOX EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP CNPJ: 09.359.069/0001-80
Endereço: AUGUSTA TEIXEIRA DA SILVA, 230 Cidade: IGARAPE UF: MG CEP: 32900-000
Bairro: CANARINHO Site: www.sfox.net.br E-mail: nfe@sfox.com.br
Telefone: (31) 3058-2801 / 0800 940 3005 Site: www.sfox.net.br E-mail: nfe@sfox.com.br
Autorização na ANATEL (SCM): Processo n.º 533000749122008, Ats n.º 762/2009 e Termo de Autorização PYS/ISPV n.º 292/2009 ANATEL.

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Nome: ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO CPF/CNPJ: 23.860.860/0001-10
Representante: R.G / Insc. Est.:
Email: CEJRAICOSDESOL@GMAIL.COM Cel.: (31) 98979-2363 DL Nasc.: 09/05/1989
Telefone: (31) 3356-9618 Tel.: (31) 3356-9618 Cidade: CONTAGEM UF: MG CEP: 32050-353
Endereço: SANTA CRUZ, Bairro: ESTALEIRO

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 - O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" a respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 - Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 - O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo da fidelidade contratual) e, por consequente, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 - O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a CONTRATADA sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 - DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 - A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE			
BENEFÍCIOS RELACIONADOS À MENSALIDADE			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V.R. UNIT.	SUBTOTAL
DESCONTO MENSALIDADE	12	R\$ 84,95	R\$ 1.019,40
		TOTAL:	R\$ 1.019,40

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DE INSTALAÇÃO	R\$ 1.019,40
TOTAL DOS BENEFÍCIOS:	

4 de 5

Ass. Cliente:



3.1 - DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 - O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em consequência, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo de 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

3.2 - Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como da acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB * MF) * MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, a uma vez renovada automaticamente a vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambos as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.



3.5. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e do presente Contrato de Permanência por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Igarapé/MS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:	
É por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.	
Contrato firmado entre as partes em: Quarta-feira 03 Junho 2020 Igarapé/MS: Quinta-feira 04 Junho 2020	
Assinatura das partes:	
x 	x 
SFOx EMPREEND. DE INFORMAT. EIRELI EPP	ASSOC. COMUN FORÇA UNIDA DO B. ESTALEIRO (CLIENTE)
Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF/Ci:	CPF/Ci:
Endereço:	Endereço:

5 de 5

